



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3535

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº. 088, de 14 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 19º do Decreto nº 023, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 088, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 19º do Decreto nº 023, de 18 de março de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023, de 18 de março de 2020 que Estabelece Medidas Temporárias no Âmbito do Território deste Município de Serrolândia/Ba de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo, por ainda perdurar a situação de pandemia, havendo necessidade de manter a medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de agosto de 2020 o prazo estabelecido no artigo 19º do Decreto nº 23, de 18 de março de 2020, sobre a suspensão do funcionamento das aulas escolares, nas Unidades de Ensino públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino de Serrolândia, inclusive as Universidades, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Serrolândia, BA.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições dos decretos anteriores que não conflitem com as medidas estabelecidas no presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito